



# SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

## **REGISTRO DE PREÇOS**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Rua Carlos Savi, 365 – Bairro Centro, TIMBÉ DO SUL - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.820.076/0001-90, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços com máquina mini escavadeira hidráulica de esteira rolante, com peso não inferior a 2.500kg; com máquina retroescavadeira de pneu, para execução de serviços em diversos locais dentro do Município de Timbé do Sul quando solicitado e conforme a necessidade**, conforme descrição no Anexo I, a ser regida pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, pela **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativos e Especificações

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

**Anexo V** – Modelo de carta de credenciamento

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços

### **1 - DA LICITAÇÃO**

#### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) **para prestação de serviços com máquina mini escavadeira hidráulica de esteira rolante, com peso não inferior a 2.500kg; com máquina retroescavadeira de pneu, para execução de serviços em diversos locais dentro do Município de Timbé do Sul quando solicitado e conforme a necessidade**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital, em especial o disposto no item 12 deste Edital, que trata da formalização da Ata de Registro de Preços.

1.1.1 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando o SAMAE a contratar a totalidade licitada, diante da dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada nos serviços licitados durante o ano.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**1.2 - Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**Data/Hora: Dia 02/03/2022 às 15:00 horas.**

**Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** – Rua Carlos Savi, 365 – Bairro Centro, Timbé do Sul - SC.

### **1.3 – Abertura da Sessão**

**Data/Hora: Dia 02/03/2022 às 15:30 horas.**

**Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** – Rua Carlos Savi, 365 – Bairro Centro, Timbé do Sul - SC.

**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **2.2 - Não será admitida a participação de:**

**2.2.1** - Empresas que não possuem os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade incompatível com o objeto do Pregão.

**2.2.2** - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.4** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

## **3- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**a) Cópia do documento de identidade de fé pública;**

**b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; **bem como cópia do contrato social autenticado;****



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

c) Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada do contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2** – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para fazer o credenciamento.

### **3.2.1 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**3.2.1.1** - A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante **apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição e **deverá ser entregue no ato do credenciamento.**

**3.2.1.2** - A ausência do documento citado no item 3.2.1.1 não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação da proposta, mas a licitante não poderá usufruir dos benefícios da LC 123/2006, sendo que não será considerada a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos envelopes da proposta de preços e no envelope dos documentos de habilitação.

**3.2.2** – Entrega da declaração (**Anexo IV**) dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **deverá ser entregue no ato do credenciamento.**

**3.2.3** - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, **para cada item.**

**3.4** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.5** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1**

**5.1** - A proposta de preços contida no Envelope n.º 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**5.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**5.1.2** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.1.3** – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**5.2** - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do objeto/serviço ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e total**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

**c) Somente serão aceitas propostas apresentadas em estrita concordância com a discriminação do objeto solicitado no ANEXO I, sendo que o julgamento das propostas será objetivo e pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM, sendo, porém, obrigatório que todos os itens da proposta, conforme ANEXO I, tenham valores iguais ou inferiores aos valores máximos admitidos para cada item, sob pena de desclassificação****”.

**d) O prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**5.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**5.4** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.5** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.6** - A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

### **6 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** - Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Por Item**.

**6.2** - Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**6.3** - Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**6.7** - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**6.8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.10** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**6.11** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.12** - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

**6.13** - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

**6.14** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

**6.15** - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

**6.16** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.17** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.18** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**6.19** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

### **6.20 - Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**6.21** - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.22** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Envelope nº 2

**7.1** - A documentação para fins de habilitação incluída no envelope nº 2, pelas licitantes, é constituída de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- b) **Certidão Negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdenciária perante a Fazenda Nacional** (Portarias MF 358, de 05/09/14, e MF 443, de 17/10/14);
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;**
- f) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- g) **Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante**, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas **SAJ** (antigo) e **EPROC** (novo), ambos do TJSC; e
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida junto ao TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**7.2** - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

- a)** em original; ou
- b)** cópia autenticada por cartório; ou
- c)** cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

**7.2.1** - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.2.2** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.2.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.3** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5** – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7** – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação





## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

### **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### **9 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)**

**9.1** - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produtos(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**9.2** - Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

### **10 - DO JULGAMENTO**

**10.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**10.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**10.3** - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

### **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**11.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**11.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**11.8** - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – Rua Carlos Savi, 365 – Bairro Centro, Timbé do Sul – SC

### **12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Após a direção do SAMAE homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao SAMAE DE TIMBÉ DO SUL.

**12.2** - A Ata de Registro de Preços, será formalizada com o fornecedor primeiro classificado e, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.

**12.3** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o SAMAE, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado, ou a critério do SAMAE, registrar o valor cotado pelos demais licitantes.

**12.4** - O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**12.5** - A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1 acima, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**12.6** - A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**12.7** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão instrumento de contrato ou nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

### **13 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**13.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**13.2** - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado se descumprir as condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**13.3** - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**14.1** - As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

### **15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**15.1** - O prazo e condições de entrega são as descritas nas respectivas cláusulas da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Para efeito de interpretação deste Edital devem ser consideradas as seguintes definições:

**16.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e produtos para contratações futuras;

**16.2 - Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**16.3 - Órgão Gestor:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**16.4 - Órgão Participante:** órgão ou entidade que participe dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

**16.5 - Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer os produtos objeto desta licitação.

### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**17.1** - As condições de pagamento são as descritas nas respectivas cláusulas da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

### 18 - DAS SANÇÕES

**18.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**18.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

**b)** 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

**c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

**a)** recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta após a adjudicação;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** fraudar a execução do contrato;

**j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**18.3** - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**18.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**18.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao **Setor de Compras**, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras na Sede Administrativa do SAMAE.

**19.2** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**19.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.5** – O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**19.7** – Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Materiais do SAMAE de Timbé do Sul-SC. de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone nº (48)3536-1172, e-mail [samae@samaetimbedosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaetimbedosul.sc.gov.br), no site [www.samaetimbedosul.sc.gov.br](http://www.samaetimbedosul.sc.gov.br) e no DOM/SC.

**19.8** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão,

**19.9** – Fica eleito o foro da Comarca de Turvo, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Timbé do Sul-SC, 18 de fevereiro de 2022.**

---

**Walmor Grigio**  
DIRETOR DO SAMAE



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	R\$ Máximo Unitário
1	<i>Serviço com máquina escavadeira hidráulica de esteira rolante, em profundidade de escavação de 2m e com alcance do braço de 2,5m. (Estilo BOBCAT), com peso operacional de 2,5 toneladas. Incluso o operador (com refeição) e combustível. A ser prestado em diversos locais do município de Timbé do Sul, quando solicitado.</i>	50	Horas	165,00
2	<i>Serviço com máquina retroescavadeira, de pneu. Incluso o operador (com refeição) e combustível. A ser prestado em diversos locais do município de Timbé do Sul, quando solicitado.</i>	450	Horas	165,00

#### CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1 – A contagem de horas deverá iniciar no ponto de trabalho indicado pelo SAMAE.
- 2 – O início dos trabalhos diários, somente poderá acontecer mediante a autorização e acompanhamento por parte dos técnicos do SAMAE de acordo com a complexidade e urgência dos serviços a serem executados.
- 3 – Os serviços a serem executados serão realizados em pontos diversos dos municípios de Timbé do Sul/SC, quando das intervenções junto às redes adutoras e distribuidoras de água, bem como, nas redes coletoras de esgoto sanitário.
- 4 – Os serviços serão realizados de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade do SAMAE, e mediante solicitação do SAMAE.
- 5 – As quantidades constantes neste Edital são estimativas, não obrigando o SAMAE pela contratação total.
- 6 – Por se tratar de obras a serem executadas na sua grande maioria em via pública, e de tráfego intenso, e visando amenizar ao máximo os transtornos causados à população, tanto os trabalhos de escavação de valas quanto os trabalhos de assentamento da tubulação e reaterro das valas deverão ser executas concomitantemente, não sendo permitido a permanência de valas abertas ao final do expediente ou finais de semana/feriados.
- 7 – A responsabilidade pela execução dos serviços licitados é da empresa Detentora da Ata, no entanto, caso, surjam situações de ordem natural ou técnica, que impossibilite a empresa





## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

de realizar os serviços em virtude da capacidade do equipamento utilizado, poderá o SAMAE para o bom andamento da obra, intervir pontualmente na execução dos serviços.

**8** – A empresa Detentora da Ata, assume também integral responsabilidade pelos danos causados ao SAMAE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o SAMAE de quaisquer reclamações resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

**9** – As especificações anteriormente relacionadas e que contém as exigências do SAMAE para este fornecimento (tanto para os serviços, quanto para os equipamentos a serem utilizados na execução destes), são aquelas mínimas para atender aos padrões de qualidade da prestação de serviço e, conseqüentemente, não serão alteradas em hipótese alguma.

**10** – Uma vez apresentada proposta para participação da Licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e dos termos do presente Edital, inclusive pela responsabilidade de operação do equipamento, assim como, de todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes.

**11** – Todas as despesas com manutenção, assistência técnica, substituição de peças, seguros, salários dos operadores e/ou outras pessoas envolvidas, taxas, alimentação e demais encargos incidentes, bem como o combustível e lubrificação dos equipamentos correrão por conta do licitante vencedor.

**12** – São de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na execução dos serviços, principalmente quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, inclusive, em caso de eventuais multas ou outras penalidades impostas à Detentora da Ata pela Delegacia Regional do Trabalho.

**13** – Nos termos do art. 71, da Lei n. 8.666/93, o SAMAE não se responsabilizará por salários, encargos ou qualquer acidente que por ventura vier a ocorrer com os empregados da empresa Detentora da Ata. Também não se responsabilizará por transporte de empregados, equipamentos ou materiais diversos.

**14** – Fica estabelecido que os empregados da empresa Detentora da Ata, ao estarem executando os trabalhos, deverão estar equipados com todos os EPI's necessários a execução dos serviços, sendo a Detentora da Ata a responsável pelo fornecimento dos mesmos.

**Timbé do Sul – SC, 18 de fevereiro de 2022.**

**JUCIANA CARLESSI BURIN**

Pregoeira/Presidente CPL



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
TIMBÉ DO SUL - SC

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
					TOTAL GERAL	

O valor total da proposta é de R\$.....(Por extenso)

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

#### DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

#### Responsável pela assinatura contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço:

Fone: ( )

Fax: ( )

Local e data: Assinatura/Carimbo

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA  
que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso  
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº 01/2021, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

### **ANEXO V**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

**Ao  
SAMAE DE TIMBÉ DO SUL-SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**OBJETO: para prestação de serviços com máquina mini escavadeira hidráulica de esteira rolante, com peso não inferior a 2.500kg; com máquina retroescavadeira de pneu, para execução de serviços em diversos locais dentro do Município de Timbé do Sul quando solicitado e conforme a necessidade,**

**Data/Hora: Dia 02/03/2022 às 15:00 horas.**

A empresa( nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_. credencia como seu representante o Sr.\_\_\_\_\_.( nome e qualificação) , CPF n.º. \_\_\_\_\_ e RG n.º. \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

**REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO E CARIMBO DA EMPRESA**

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

#### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, situado a Rua Carlos Savi n. 365, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.820.076/0001-90, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado por seu Diretor Sr. ...., brasileiro, maior, domiciliado em Timbé do Sul(SC), portador do CPF nº ....., nomeado por ..... de ..... e a empresa ....., estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada pelo Sr....., brasileiro, casado, domiciliado em ..... portador do CPF nº ....., nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 01/2022, para Registro de Preços para prestação de serviços de máquina escavadeira hidráulica, máquina retroescavadeira, caminhão basculante traçado e entrega de areão a granel, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.** A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços **para prestação de serviços com máquina mini escavadeira hidráulica de esteira rolante, com peso não inferior a 2.500kg; com máquina retroescavadeira de pneu, para execução de serviços em diversos locais dentro do Município de Timbé do Sul quando solicitado e conforme a necessidade**, de acordo com as especificações a seguir.

**2.** Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para aproximadamente 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos/serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do SAMAE, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

**3.** O objeto da presente Ata não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.** Os valores unitários dos materiais/serviços registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

**1.2.** Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto/serviço.

(Inserir Planilha)

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**1.** A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor técnico do SAMAE, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, conforme solicitação do SETOR TÉCNICO, e deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Timbé do Sul, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Setor técnico do SAMAE.

**2.** Os produtos/serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo Setor Técnico do CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

**3.** Todos os produtos/serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

**4.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos/serviços registrados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

**1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n°. 8.666/93.

**2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos/serviços, competente atestadas pelo Setor Técnico, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

**1.1.** A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável do Setor Técnico do SAMAE, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

**1.2.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**1.3.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Timbé do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**1.4.** Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.** A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

**2.1.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**3.** A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**4.** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**5.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. Do SAMAE:**

**1.1.** Atestar as notas fiscais e a efetiva entrega do objeto desta ata;

**1.2.** Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

**1.3.** Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

**1.4.** Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**1.5.** Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

#### **2. Da Detentora da Ata:**

**2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

**2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços;

**2.3.** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

**2.4.** Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

**2.5.** Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**





## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**1.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAMAE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

**2.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

**3.** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**4.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**5.** No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

**6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

### **CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo SAMAE, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da direção do SAMAE.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A aquisição dos produtos/serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Setor Técnico do SAMAE, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Presencial **01/2022**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, e com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.



**SAMAE**

## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Turvo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**2.** E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Timbé do Sul,...de.....de 2022.

**Walmor Grigio**

Diretor do SAMAE

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**DETENTORA DA ATA**



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: [samaetsu@engeplus.com.br](mailto:samaetsu@engeplus.com.br)

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**